EDITAL Nº 22/2022/ARI - CGAB/IFRO, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.004609/2022-14

DOCUMENTO SEI Nº 1565953

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria n° 532, de 18 de março de 2019, por meio do Departamento de Extensão – DEPEX, torna pública a presente chamada para seleção interna de propostas de Projetos de Extensão com fluxo contínuo, e com concessão de recursos financeiros para fins de custeio materiais de consumo (taxa de bancada) e bolsas extensionistas do IFRO - *Campus* Ariquemes, mediante disponibilidade orçamentária.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas definidas, a serem executadas no exercício de 2022, no âmbito do IFRO *Campus* Ariquemes, que somem juntos valores de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio (Materiais de Consumo) com a rubrica 339030 e R$ 20.000,00(vinte mil reais) com a rubrica 339018 para pagamento de auxílio financeiro a estudantes (bolsas).

1.2 O edital contemplará projetos internos do *Campus* Ariquemes, de acordo com a disponibilidade orçamentária ficando em lista de espera por ordem de submissão e colocação, conforme itens 4 e 5 deste edital.

1.3 Poderão ser contemplados projetos de valores diferentes, de acordo com justificativas e análises e disponibilidade orçamentária.

1.4 Cada proposta poderá incluir até DOIS alunos(as) BOLSISTAS, podendo ser de nível MÉDIO ou SUPERIOR, desde que regularmente matriculado no IFRO *Campus* Ariquemes; com previsão de auxílio financeiro e de acordo com disponibilidade orçamentária, por até **quatro** meses.

1.5 Os valores por projetos serão distribuídos da seguinte forma:

a) Até 5.000,00 (cinco mil reais) de custeio por projeto.

1.6 Os alunos (as) bolsistas deverão ser indicados pelo coordenador do projeto no Formulário da proposta (Anexo I).

a) Os pagamentos das bolsas ocorrerão somente após a solicitação do coordenador do projeto (através de memorando via SEI em processo específico que será aberto pelo DEPEX e disponibilizado ao coordenador).

b) Os pagamentos das parcelas de bolsas para o aluno deverão ser solicitadas pelo coordenador do projeto mediante envio de:

I) relatório parcial das atividades do aluno e

II) Comprovante de recebimento da parcela anterior (este item "II" não se aplica para a primeira parcela), a solicitação se dará em processo no SEI conforme citado acima no item "a".

1.7 Os alunos (as) BOLSISTA(S) **NÃO** poderão acumular bolsas, caso seja bolsista em qualquer outro projeto do IFRO.

1.8 Além do aluno(a) bolsista, o projeto poderá ter outros alunos(as) voluntários sem previsão de bolsa.

1.9 Os valores das bolsas serão distribuídos de acordo com o número de submissão em cada nível, conforme item 5.3 deste edital.

1.10 O período de duração das bolsas poderá ser de até 04 (quatro) meses, considerando o cronograma (tempo de duração) do projeto.

1.11 Cada projeto deverá ter **01(um)** coordenador e poderá ter professores/técnicos colaboradores, sendo que **cada colaborador** membro do projeto, deverá ter **obrigatoriamente 02 (dois) alunos/alunas** extensionistas e voluntários(as).

1.12 Os projetos selecionados poderão ser executados no formato híbrido e de acordo com objetivos, metodologia e público alvo.

2. DEFINIÇÕES

2. 1 As definições que norteiam este edital são encontradas na RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017:

Art. 6º A extensão no IFRO tem como áreas temáticas: a tecnologia e a produção, os direitos humanos e a justiça, a cultura, a educação, a comunicação, o trabalho, a saúde, o esporte e o meio ambiente.

Art. 7º As atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional, científica e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos, têm como objetivos: I - contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências; II - buscar interação sistematizada com a comunidade por meio da participação de servidores e discentes em ações integradas com instituições públicas e privadas, e com as entidades da sociedade civil; III - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem os saberes; IV - incentivar a

prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, cultural, ambiental e política, formando profissionais cidadãos; V - participar de atividades que objetivem o exercício profissional e o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões; VI - articular políticas públicas que oportunizem acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos de inclusão; VII - firmar, articuladamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), parcerias com a sociedade para a geração de inovação tecnológica e transferência de tecnologias.

Somente serão considerados para este edital, os itens abaixo referente ao Art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017:

I - **Programa:** diretriz de caráter orgânico-institucional que articula projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços, produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino e da pesquisa e inovação;

II - **Projeto:** conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa;

III - **Cursos de extensão:** cursos de atualização ou qualificação profissional que objetivam a atualização e ampliação dos conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 40 (quarenta) horas;

IV- **Cursos de formação inicial e continuada (FIC)**: cursos de formação profissional das pessoas em geral ou grupos de trabalhadores em específico, com oferta não regular, em atendimento às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional e às demandas dos setores produtivos locais e regionais, cuja carga horária parte de **40 horas** (formação continuada) ou **160 horas** (formação inicial).

V **- Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos**: compreende ações referentes a eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos e culturais, favorecendo a participação da comunidade externa e interna;

VI - **Fomento a estágio e emprego**: compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IFRO no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, da captação de recursos, do levantamento de demandas e da prospecção de oportunidades de estágio e emprego no setor produtivo;

VII - **Fomento de emprego e renda**: defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para proprietários rurais, formas cooperadas ou associadas de produção, empresas incubadas e empreendedores em geral, estimulando a proatividade e a inovação, preferencialmente em articulação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

VIII - **Desenvolvimento tecnológico**: envolve propostas de desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas para consultoria, assessoria, laudos técnicos e outros produtos ou serviços, com agregado tecnológico para os setores produtivos;

XIII - **Empreendedorismo e associativismo**: difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;

XIV - **Prestação de serviços**: são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

2.2 O presente edital também é norteado pelas regulamentações dispostas na RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. (Anexo IV)

3. DA VIGÊNCIA

3.1 As propostas aprovadas por este edital terão a vigência em 2022, a partir da data de liberação dos recursos para o coordenador, sendo obrigatória a execução financeira no ano de 2022.

3.2 Poderão ter sua vigência estendida para além do ano calendário 2022, os projetos que dependam de fenômenos da natureza para sua realização, desde que a execução orçamentária seja realizada em 2022 e devidamente justificada no projeto a ação em que se baseia outra vigência diferente do item 3.1.

4. DA TAXA DE BANCADA

4.1 Este edital disponibilizará R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com distribuição dos valores orçamentários da seguinte rubrica custeio 339030 (materiais de consumo).

4.2 As submissões deverão estar de acordo com as modalidades descritas abaixo:

Modalidade 1: I - Programa;

Modalidade 2: II - Projeto de extensão;

Modalidade 3: III - Cursos livre de extensão (20-40);

Modalidade 4: IV- Cursos de Formação Continuada (40−159 h) (FIC);

Modalidade 5: IV -Cursos de Formação Inicial (a partir de 160 h) (FIC);

Modalidade 6: V - Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos;

Modalidade 7: VI - Fomento a estágio e emprego;

Modalidade 8: VII - Fomento de emprego e renda;

Modalidade 9: VIII - Desenvolvimento tecnológico;

Modalidade 10: XIII - Empreendedorismo e associativismo;

Modalidade 11: XIV - Prestação de serviços;

4. 3 O auxílio da taxa de bancada é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos de extensão e deverão ser utilizados para despesas de custeio (materiais de consumo).

4.4 Para este edital **não** haverá disponibilidade orçamentária (rubrica) para aquisição de Bens e Materiais Permanentes. (Materiais que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).

4.5 Para este edital **não** haverá disponibilidade orçamentária (rubrica) para contratação de serviços de terceiros seja de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 A taxa de bancada será depositada diretamente na conta corrente do Coordenador do projeto.

4.7 O pagamento ao proponente e ao bolsista está sujeito à liberação de recursos da reitoria.

4.8 Ao submeter a proposta o coordenador do projeto deverá anexar ao SUAP o **ANEXO I** conforme cronograma estipulado no item 11 deste edital, sob pena de desclassificação por descumprimento do prazo.

5. DA BOLSA ALUNO/ALUNA

5. 1 Este edital disponibilizará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de bolsas aos alunos/alunas, na rubrica 339018 (auxílio financeiro a estudantes) para os projetos submetidos na descrição do item 1.6 deste edital.

5.2 Poderão ser contemplados até 02 (dois) alunos/alunas bolsistas por projeto.

5. 2 Poderão ser contempladas bolsas para outros projetos selecionados por ordem de classificação mediante a disponibilidade de recursos orçamentários.

5. 3 Os pagamentos das bolsas poderão ocorrer em até 4 (quatro) parcelas para cada aluno/aluna, considerando o cronograma (tempo de duração) do projeto, e obedecendo aos seguintes critérios e valores por parcela:

1. Nível Médio: R$ 200,00 (duzentos reais) por parcela, podendo chegar até R$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno/aluna.
2. Nível Superior: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por parcela, podendo chegar até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos mil reais) por aluno/aluna.

5.4 O pagamento das bolsas para alunos(as) será realizado exclusivamente mediante a solicitação do coordenador do projeto através de memorando via SEI conforme indicado no item 1.6 "a" e "b" deste edital.

5.5 Os valores das bolsas serão depositados exclusivamente no nome do aluno(a) bolsista em sua Conta Corrente.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 A submissão dos projetos deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador (proponente) via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site http://suap.ifro.edu.br no período estabelecido conforme cronograma de execução deste edital. (Ver anexo VIII do edital - tutorial para submissão de projetos no SUAP).

6.2. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter :

a. **Dados do Projeto:** deverá ser preenchido o Resumo, Introdução, Justificativa, Objetivos (Geral e específicos), Fundamentação Teórica, Metodologia da Execução do Projeto (Local de Realização, Público-alvo, Procedimentos), Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados e Referências Bibliográficas;

(1) **Caracterização dos Beneficiários** - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a serem atendidas;

(2). **Equipe:** cadastrar todos os membros da equipe (colaboradores e discente), especificar o discente que será bolsista e relacionar o orientando e o orientador. O sistema permite efetuar o cadastro dos alunos com ou sem identificação ficando a critério do coordenador identificar o aluno no cadastro do projeto ou cadastrar o aluno sem identificação sendo que, uma vez **aprovado o projeto** o coordenador **obrigatoriamente** deverá inserir no SUAP os dados de identificação do aluno e anexar no sistema o plano de trabalho do aluno bolsista (ANEXO III).

(3). **Metas/Atividades:** inserir as metas e as atividades de cada meta bem como e responsável e membros relacionadas às atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;

(4). **Despesas Programadas:** Reflete o valor do edital, a soma das despesas por fonte, o planejamento do desembolso, o valor executado e as disponibilidades, conforme o preenchimento da Planilha de Custos e do planejamento do desembolso.

(5). **Plano de Desembolso e Prestação de Contas** adicionar os Itens de Despesas conforme o planejamento de execução;

6. 3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique- se que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o status de "enviada"

6.4 Poderão ser proponentes servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou **docente substituto**. No caso deste último, caso o contrato de trabalho com o *campus* se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá, **obrigatoriamente**, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor docente efetivo do IFRO como colaborador do projeto.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7. 1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO. No caso de professor temporário, este deverá atentar-se para cumprir o item 6.4 deste edital.

7. 2 Possuir, no mínimo, nível de graduação, em área compatível com a área de atuação e de conhecimento do projeto.

7. 3 Dispor de carga horária de até 8h semanais para coordenação do projeto;

7. 4 Não ter pendências de prestação de contas junto ao Departamento de Extensão – DEPEX Ariquemes referente a anos anteriores até **2020 inclusive**;

7. 5 Coordenar e acompanhar as atividades do projeto, registrando todas as informações pertinentes à elaboração do relatório final;

7. 6 Entregar a prestação de contas e relatório final, em até 30 dias após conclusão das atividades propostas, conforme previsão de início e término de execução registrados no SUAP.

7.7 Realizar pesquisa de preços / cotações em no mínimo 3 (três) fornecedores diferentes, e efetuar a compra pelo menor preço cotado, atendendo ao princípio da economia de recursos, conforme disposto no Art. 15 da RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

7.8 Atentar-se para que nas pesquisas de preço realizadas em plataformas online, deve ser considerado fornecedor o "Vendedor de "fato" e não a plataforma/site intermediador da venda, sendo assim não serão consideradas como três cotações quando estas forem realizadas em 03 (três) plataformas diferentes porém o vendedor for o mesmo nas cotações. (Obs: Nos sites de compra sempre há a indicação por exemplo: "Vendido por NOME DA EMPRESA" e "Entregue por NOME DA EMPRESA, indicando que a primeira Empresa citada é de "fato" o vendedor e não a segunda).

7.9 A substituição ou alteração de itens na planilha de Despesas programadas no SUAP e no Formulário da

proposta (anexo I), deverá ser solicitada previamente mediante justificativa conforme disposto no Art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015. A solicitação deverá ser formalizada via memorando no SEI pelo Coordenador e encaminhado ao DEPEX em tempo hábil para análise e aprovação. (em processo específico que será aberto pelo DEPEX).

7.10 A substituição e desistência de membros colaboradores bolsistas ou não, deverá ser formalizado via memorando no SEI pelo Coordenador e encaminhado ao DEPEX em tempo hábil para análise e aprovação. (em processo específico que será aberto pelo DEPEX)

7.11 A substituição ou desistência do Coordenador do projeto deverá ser precedida de indicação de **Coordenador Substituto**, formalizado via memorando no SEI e encaminhado ao DEPEX com tempo hábil para análise e aprovação. (em processo específico que será aberto pelo DEPEX)

7.12 O Coordenador proponente do projeto que pretender ser substituído, deverá encaminhar proposta de substituição para o **Coordenador Substituto** e este deverá manifestar o aceite em assumir a coordenação do projeto, o proponente encaminhará o aceite do substituto juntamente ao pedido de substituição, em tempo hábil para análise e aprovação do DEPEX. (em processo específico que será aberto pelo DEPEX)

7.13 O Coordenador que solicitar a substituição deverá apresentar a prestação de contas da etapa executada no projeto encaminhando toda a documentação orçamentária já executada (Notas Fiscais, cotações de preço, etc...), deverá encaminhar relatório parcial descrevendo as metas executadas e fazer os registros no SUAP na aba "metas/atividades", na aba "Plano de desembolso e prestação de contas", anexar fotos na aba "Fotos" e outros registros referente à etapa já executada antes de transferir a coordenação do projeto para o coordenador substituto, o coordenador que solicitar a substituição se comprometerá em se manter disponível para qualquer esclarecimento de dúvidas que surgirem sobre as etapas que foram por ele executadas.

7.14 Atentar-se para as vedações dispostas nos Art. 16 e Art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

7.15 Tomar conhecimento na íntegra e estar de acordo com toda a regulamentação disposta na RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015 que Dispõe sobre o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação, intercâmbio e taxa de bancada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.(Anexo IV).

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. 1 A avaliação das propostas recebidas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAEX, designada por meio de portaria da Direção Geral.

8. 2 As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO E REFERÊNCIA
1	Justificativa	Alcance em número de matrícula de público alvo acima de 40 alunos previstos na proposta do PPC do curso FIC. (apenas para cursos FIC)	10
		Impacto nos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**15**
2	Público-alvo	Empoderamento da Mulher. (Oferta exclusiva para o público feminino).	10
		Público misto, em situação de vulnerabilidade (Assentamentos, Quilombolas, Ribeirinhos, Indígenas).	10
		Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade.	5
		Parceria firmada em Termo de Cooperação. (para pontuar neste item deve anexar o Termo de Cooperação no SUAP)	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**30**
3	Metodologia	Procedimentos de execução em ambiente virtual e ou híbrido	5
		Desdobramento em evento.	15
		Formas de verticalização do perfil dos cursos Técnicos ou Superiores do *Campus* Ariquemes	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**25**
4	Resultados	Desenvolvimento e ou transferência de produtos/serviços tecnológicos.	20
		Geração de produto em forma de Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**30**
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

8.3. Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos critérios:

a) Alcance em número de público alvo;

b) Público misto, em situação de vulnerabilidade (Assentamentos, Quilombolas, Ribeirinhos, indígenas);

c) Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade;

d) Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos;

e) Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo;

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9. 1 Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional, de acordo com o cronograma deste edital.

9. 2 O resultado parcial e final com a relação das propostas de extensão aprovados ou reprovadas ficarão disponibilizadas também no SUAP acessíveis pela opção Extensão > Editais > Resultado Parcial ou Resultado Final.

9. 3 Os candidatos poderão recorrer contra os resultados na fase de pré-avaliação e de homologação dos resultados por meio da opção Extensão > Interposição de Recursos disponível no SUAP.

9. 4 Os pedidos de recursos ou reconsideração serão aceitos no período definido no cronograma deste edital, e deverão conter informações e justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:

a. Registrar na **aba Caracterização dos Beneficiários** a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;

b. Na **aba Metas/Atividades**, completar os quadros de execução e incluir os comprovantes, na forma de notas fiscais, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão **JPEG ou PNG**, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;

c. Na **aba Prestação de Contas**, gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, de acordo com a nota fiscal emitida, número do documento (nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão **JPEG ou PNG**, da nota fiscal do item e das três cotações de preço ou extrato de pregão; (É preciso clicar em "salvar" após gerenciar o item.)

d. Na **aba Anexos**, inserir o relatório técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto (**em extensão DOC**), conforme as instruções de elaboração contidas no ANEXO V OU VI e quando houver necessidade ANEXO VII (Planilha emissão de Certificados) os certificados serão emitidos apenas para participantes do evento ou curso na condição de receptores do processo de ensino aprendizagem. Ao coordenador(a) aos colaboradores voluntários ou bolsistas caberá apenas emissão de Declarações ou Atestados de participação que serão emitidos diretamente pelo colaborador no SUAP.

e. Na **aba Fotos**, colocar ao menos três e no máximo oito imagens da execução do projeto;

f. Na **aba Devolução de Recursos**, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;

g. Na **aba Conclusão**, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

10.2 Os formulários encaminhados via SUAP, deverão conter todos os documentos discriminados no item 10.1 enviados com extensão JPEG ou PNG.

10.3 Após todos os preenchimentos regulares, o Departamento de Extensão fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.

10.4 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo, e em desacordo com item 10.1, letras: B e C.

10.5 O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

10.6 O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

10.7 Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada.

10.8 Caso haja saldo ou recursos a recuperar por projeto, tanto de taxas de bancada quanto de bolsas, as devoluções deverão ocorrer preferencialmente até 20 de novembro de 2021, a fim de que seu aproveitamento possa ser garantido para outras ações do IFRO.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1 O CRONOGRAMA CONTENDO OS PERÍODOS DE CADA FASE SERÁ:

ETAPAS	DATAS
Submissão da Proposta	14/04/2022 a 24/11/2022
Resultado da proposta	Até 5 dias úteis após envio
Entrega do PPC para projetos de cursos FIC	Até 7 dias após aprovação da proposta
Portaria de Aprovação do PPC de Curso FIC	Até 2 dias após correção final

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 A certificação ocorrerá por meio digital, e será concedidas apenas para participantes do evento ou curso na condição de receptores do processo de ensino aprendizagem e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória e prestação de contas entregue pelo SUAP.

12.2 Para emissão de certificados, o coordenador da ação deverá requerer, através de memorando via SEI anexando a lista de participantes conforme ANEXO VII, e demais informações necessárias para emissão dos certificados. (em processo específico que será aberto pelo DEPEX).

12.3 Aos coordenadores(as) de projetos e aos demais colaboradores(as) voluntários ou bolsistas serão concedidos Declarações ou Atestados de participação que serão gerados diretamente no SUAP.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

13. 1 Os coordenadores deverão entregar o Relatório de Resultados finais (ANEXO V ou VI) até 30 dias após conclusão das atividades propostas.

13. 2 É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto por meio da prestação de contas pelo SUAP. O coordenador deverá enviar o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento do projeto, conforme descrição no item 10 deste edital.

13.3 Fica autorizado o uso de imagens, áudios além de outros materiais produzidos e gerados a partir do desenvolvimento do projeto, para fins de apresentações em eventos e afins com objetivo de divulgação das ações promovidas pelo IFRO - *Campus* Ariquemes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.2 As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO, *Campus* Ariquemes.

14.3 O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, e apresentação de resultados.

14.4 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

14.5 A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.6 As propostas poderão incluir parcerias firmadas através de Termos de Cooperação, com auxílio do Departamento de Extensão.

14.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CAEX, Departamento de Extensão e Direção Geral.

14.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico no endereço: projetosdepex.ariquemes@ifro.edu.br.

Ariquemes-RO, 13 de abril de 2022.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO II - EXCLUSIVO PARA MODALIDADE 3 e 4 (CURSOS FIC)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP IFRO DE 09 DE JULHO DE 2015

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL (ARTIGO CIENTÍFICO)

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)

ANEXO VII - PLANILHA PARA CERTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NO SUAP

ANEXO IX - TUTORIAL PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS VIA GRU

Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 13/04/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565953** e o código CRC **DE69BC69**.